



MUNICÍPIO DE CROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Altera a redação do artigo 1º do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, para retificar a descrição georreferenciada do imóvel desapropriado, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da descrição georreferenciada do imóvel desapropriado objeto do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, tendo em vista a incorreção verificada em algumas de suas informações,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Ao Norte, partindo do vértice V1, definido pelas coordenadas UTM 9518617,446 m S e 293625,368 m E, com extensão de 100,00 m (metros) até o vértice V2, confrontando com terras de proprietário não identificado. Partindo do vértice V2, definido pelas coordenadas UTM 9518685,767 m S e 293698,390 m E, com distância de 100,00 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas UTM 9518612,744 m S e 293766,711 m E, confrontando terra de Francisco Alves de Castro. Ao Sul, que vai do vértice V3 com distância de 100,00



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

m até o vértice V4 com as seguintes coordenadas UTM 9518544,423 m S e 293693,688 m E, confrontando com terras de José Cesário de Melo. Ao Oeste partindo do vértice V4 com distância de 100,00 até o vértice V1, confrontando com a Rua Raimundo Ferreira Nobre, fechando assim a poligonal regular com perímetro de 400,00 m e área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (1,00 ha)".

**Art. 2º.** Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, especialmente quanto à retificação do respectivo registro público.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de vigência do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 13 de dezembro de 2023.

  
RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ